

27/09/2020

Amilly A. Ribeiro

CPF: 098416637-83



## LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P Nº 08/2020  
PROCESSO Nº 250/000309/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Secretário, Sr. EURICO TOLEDO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 44.820 de 2 de junho de 2014; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; e, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – SEPLAG**

**CNPJ: 28.521.748/0001-59**

**ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SEPETIBA, Nº 987, CENTRO, NITERÓI, RJ.**

Para elaboração de projetos e licitação para implantação Sistema Cicloviário da Região Oceânica, composto de ciclovias, ciclofaixa e ciclorrotas e restauração de microdrenagem, com área total de intervenção prevista de 21,75km lineares.

Nos seguintes bairros:

**ENGENHO DO MATO, JACARÉ, MARAVISTA, PIRATININGA E SANTO ANTÔNIO, NITERÓI/RJ.**

Com as seguintes restrições:

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMARHS;
- 2- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta licença é válida por 02 (dois) anos contados a partir do seu recebimento, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS nº 250/000309/2020.

Niterói, 05 de março de 2020.

**EURICO TOLEDO**

Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

**VALIDADE DA LICENÇA: 02 ANOS APÓS O RECEBIMENTO**

S  
M  
A  
R  
H  
S



## LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 08/2020

### Condições de Validade Específica

- 4- A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento do projeto está a cargo do arquiteto Renato Esteban da Silva Carrasco, CAU A52591-0;
- 5- REQUERER AS LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NO LOCAL;
- 6- Esta licença não autoriza em hipótese alguma o início das obras ou qualquer tipo de intervenção na área;
- 7- Esta licença não autoriza nenhum tipo de intervenção em cursos e/ou corpos d'água;
- 8- Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n° 2.602 de 14.10.2008 e publicada no D.O.R.J. em 15.10.2008;
- 9- Atender à Lei Municipal n° 2.857 de 27.07.2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, através de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
- 10- Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
- 11- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 13- Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 14- Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 15- A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.